

# Câmara Municipal de Bragança Paulista



PROJETO DE LEI N.º 2/59

Assunto *Autoriza o Sr. Prefeito a emitir títulos de  
ou dito.*

Distribuído à Comissão *Justiça e Finanças*

Primeira Discussão *29-5-59 - [assinatura]*

Segunda Discussão *29-5-59 - [assinatura]*

Redação Final *[assinatura]*

Observações : *Reunido em 30/5/1959  
publicado em 29/5/59*

Secretaria da Câmara Municipal, em .....

Projeto de Lei nº 2159

2/159

Autoriza o Prefeito Municipal a emitir títulos de crédito

A Câmara Municipal de Bragança Paulista decreta e o Prefeito Municipal promulga a seguinte lei:

Artigo 1º - Fica o Prefeito Municipal autorizado a emitir, em favor dos senhores Herdeiros de Julio Gonçalves da Silva José João Garcia Ortega e Arthur de Próspero, títulos de crédito nos valores de cr.\$ 592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros), Cr.\$ 154.400,00 (cento e cinquanta e quatro mil cruzeiros) e Cr.\$ 72.000,00 (setente e dois mil cruzeiros), respectivamente, acrescidos dos juros de 12% (doze por cento) ao ano, pelo prazo máximo de doze meses, correspondentes aos valores dos terrenos desapropriados aos referidos senhores, conforme Decreto nº 1.113, de 18 de abril de 1958 e laudo de avaliação anexos.

Parágrafo único - Para resgate dos títulos de que trata o artigo anterior, digo, este artigo, será consignada no orçamento para o exercício de 1.960, a necessária verba.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das sessões, 29 de janeiro de 1959

*Arthur de Próspero*  
= ARTHUR DE PRÓSPERO =

CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA  
DOCUMENTO Nº 5

EXPEDIENTE

SALA DAS SESSÕES, \_\_\_\_\_ 1959

As Comissões de JUSTIÇA E FINANÇAS,  
para os devidos fins:

Sala das Sessões, 30 / 1 / 1959

\_\_\_\_\_  
Presidente da Câmara Municipal

Presidente "ad-hoc" ficam designados:  
Com. Justiça - Sr. Manoel H. Marques Neto  
" Finanças - " " Sr. Provasan  
*Manoel H. Marques Neto*

C O P I A

3  
A

DECRETO N. 1.113  
de 18 de abril de 1958

Declara de utilidade pública três áreas de terreno situadas nas ruas Santa Terezinha e Nicolino Nacaratti, a fim de serem desapropriados e nomeia avaliadores.

O Prefeito Municipal de Bragança Paulista, usando da atribuição que lhe confere o artigo 6º do Decreto n. 3.365, de 21 de Junho de 1941, decreta:

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública para o fim de serem adquiridas pela Prefeitura, mediante desapropriação judicial ou amigável, três áreas de terreno, situadas nas ruas Santa Terezinha e Nicolino Nacaratti, desta cidade, abaixo caracterizadas:

"Uma área de terreno, de forma quadrangular, pertencente ao sr. José João Garcia Ortega, com 386 m<sup>2</sup>. (trezentos e oitenta e seis metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 18,25 m. (dezoito metros e vinte e cinco centímetros), com a rua Santa Terezinha; nos fundos, onde mede 11 m. (onze metros), separada por um ribeirão, com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um lado, onde mede 29,50 m. (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), com propriedade de José João Garcia Ortega e de outro lado, onde mede 24,90 m. (vinte e quatro metros e noventa centímetros), com terreno de propriedade de Arthur de Próspero".

"Uma área de terreno de forma quadrangular, pertencente ao sr. Arthur de Próspero, com 180 m<sup>2</sup>. (cento e oitenta metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 6 m. (seis metros), com a rua Santa Terezinha; nos fundos, onde mede 6 m. (seis metros), separada por um ribeirão, com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um lado, onde mede 30 m. (trinta metros), com terrenos de propriedade de José João Garcia Ortega e de outro lado, onde mede 30 m. (trinta metros), com terrenos pertencentes à Prefeitura Municipal".

"Uma área de terreno de forma irregular, pertencente aos herdeiros de Julio Gonçalves da Silva, com 1.480 m<sup>2</sup>. (mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 62,80 m. (sessenta e dois metros e oitenta centímetros), com a rua Nicolino Nacaratti; nos fundos, onde mede 68,40 m. (sessenta e oito metros e quarenta centímetros), com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um la

4  
~~76~~

lado, onde mede 5,30 m. (cinco metros e trinta centímetros), com a rua Pires Pimentel e de outro lado, onde mede 44,80 m. (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros), separada por um ribeirão, com terrenos pertencentes aos senhores José João Garcia Ortega e Arthur de Próspero e a Prefeitura Municipal".

Artigo 2º - Havendo concorrência quanto ao preço e á forma de pagamento, far-se-á a expropriação por acôrdo uma vez satisfeitos os seguintes requisitos:

- a - que o preço não ultrapasse o valor fixado no laudo de avaliação;
- b - que os proprietários oferecem título de domínio com filiação trintenária e certidões negativas de quaisquer onus que recaim sôbre os bens expropriados.

Artigo 3º - Ficam nomeados os senhores Dr. Luiz Gonzaga Ribeiro, Vicente de Vita e Miguel Rosa, para procederem á avaliação das áreas de terreno descritas no artigo primeiro e apresentarem o respectivo laudo de avaliação.

Artigo 4º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bragança Paulista, 18 de abril de 1958.

(a) Ismael Aguiar Leme  
Prefeito Municipal

(a) Nilo Torres Salema  
Secretário da Prefeitura

5  
/

LAUDO DE AVALIAÇÃO DE TERRENOS PERTENCENTES AOS SENHORES:  
JOSE JOAO GARCIA ORTEGA, ARTHUR DE PRÓSPERO E HERDEIROS DE JULIO  
GONÇALVES DA SILVA, SITUADOS NESTA CIDADE DE BRAGANÇA PAULISTA.

Nós abaixo assinados, nomeados pelo Decreto n. 1.113, de 18 de abril de 1958, para procedermos a avaliação das áreas de terrenos abaixo discriminadas, vimos, pelo presente, apresentar o seguinte

L A U D O

"Uma área de terreno, de forma quadrangular, pertencente ao sr. José João Garcia Ortega, com 386 m<sup>2</sup>. (trezentos e oitenta e seis metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 18,25 m. (dezoito metros e vinte e cinco centímetros), com a rua Santa Terezinha; nos fundos, onde mede 11 m. (onze metros), separada por um ribeirão, com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um lado, onde mede 29,50 m. (vinte e nove metros e cinquenta centímetros), com propriedade de José João Garcia Ortega e de outro lado, onde mede 24,90 m. (vinte e quatro metros e noventa centímetros), com terreno de propriedade de Arthur de Próspero".

386 m<sup>2</sup>. (trezentos e oitenta e seis metros quadrados) a Cr.\$400,00 (quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado = Cr.\$154.400,00 (cento e cinquenta e quatro mil e quatrocentos cruzeiros).

"Uma área de terreno, de forma quadrangular, pertencente ao sr. Arthur de Próspero, com 180 m<sup>2</sup>. (cento e oitenta metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 6 m. (seis metros), com a rua Santa Terezinha; nos fundos, onde mede 6 m. (seis metros), separada por um ribeirão, com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um lado, onde mede 30 m. (trinta metros), com terrenos de propriedade de José João Garcia Ortega e de outro lado, onde mede 30 m. (trinta metros), com terrenos pertencentes á Prefeitura Municipal".

180 m<sup>2</sup>. (cento e oitenta metros quadrados) a Cr.\$400,00 (quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado = Cr.\$72.000,00 (setenta e dois mil cruzeiros).

6  
/

"Uma área de terreno de forma irregular, pertencente aos herdeiros de Julio Gonçalves da Silva, com 1.480 m<sup>2</sup>. (um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados), confrontando, pela frente, onde mede 62,80 m. (sessenta e dois metros e oitenta centímetros), com a rua Nicolino Nacaratti; nos fundos, onde mede 68,40 m. (sessenta e oito metros e quarenta centímetros), com propriedade de herdeiros de Julio Gonçalves da Silva; de um lado, onde mede 5,30 m. (cinco metros e trinta centímetros), com a rua Pires Pimentel e de outro lado, onde mede 44,80 m. (quarenta e quatro metros e oitenta centímetros), separada por um ribeirão, com terrenos pertencentes aos senhores José João Garcia Ortega e Arthur de Próspero e a Prefeitura Municipal".

1.480 m<sup>2</sup>. (um mil, quatrocentos e oitenta metros quadrados) a Cr. \$400,00 (quatrocentos cruzeiros) o metro quadrado = Cr. \$592.000,00 (quinhentos e noventa e dois mil cruzeiros).

Bragança Paulista, 25 de setembro de 1958.

*Luiz Gonzaga Ribeiro*

*Dr.* Luiz Gonzaga Ribeiro

*Vicente de Vita*

Vicente de Vita

*Miguel Rosa*

Miguel Rosa



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

8/1

## Comissão de Finanças e Orçamento

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

Para Presidente "Ad-hoc" dentro o vereador  
Senhor Ciro Provisano.  
*[Signature]*

De acordo

*[Signature]* - Pres. da C.  
18-5-59

*[Signature]* - 21/5/59

*[Signature]* - em 23/5/59



# CÂMARA MUNICIPAL DE BRAGANÇA PAULISTA

Comissão de Justiça e Redação

Bragança Paulista, ..... de ..... de 195.....

Parecer N. ....

Para Presidente "ad-hoc" - Vereador  
David José Alvim - *Alvim*

O projeto é legal  
Manda a apor  
Presidente e relator  
David José Alvim 12/5/59  
Oswaldo Toledo Leite

O projeto é legal. Entretanto, achamos  
que existem outros terrenos já declarados de uti-  
lidade pública, cujos nomes dos proprietários  
devem ser incluídos no presente projeto.

*N. S. Salento*